



LEI Nº 2.671, DE 06 DE AGOSTO DE 1.985

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.250.000.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.250.000.000 (um bilhão duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

2 - PODER EXECUTIVO

2.4 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3120 - Material de Consumo.	+Cr\$	20.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	40.000.000

2.5 - DIRETORIA DE FINANÇAS

3132 - Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	20.000.000
---	-------	------------

2.6 - DIRETORIA DE OBRAS

3120 - Material de Consumo.	+Cr\$	300.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	50.000.000
4110 - Obras e Instalações (vias urbanas)	+Cr\$	500.000.000

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal Civil.	+Cr\$	80.000.000
3113 - Obrigações Patronais	+Cr\$	25.000.000
3120 - Material de Consumo.	+Cr\$	70.000.000
4110 - Obras e Instalações (Reforma e ampliação de Escolas de 1º Grau)	+Cr\$	50.000.000
3120 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Saúde).	+Cr\$	25.000.000

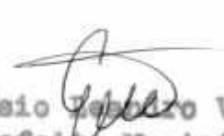
2.8 - ENCARGOS GERAIS

4210 - Aquisição de Imóveis.	+Cr\$	30.000.000
4351 - Amortização da Dívida Contratada. . .	+Cr\$	<u>40.000.000</u>
TOTAL.	+Cr\$	1.250.000.000

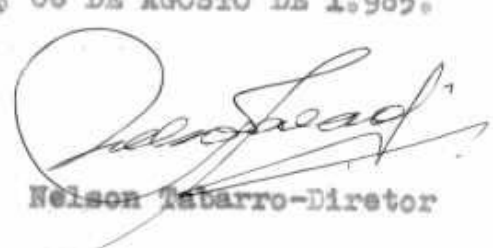
ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei será coberto, na ordem de Cr\$ 1.250.000.000 com recursos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE AGOSTO DE 1.985.


Genésio Roberto Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE AGOSTO DE 1.985.


Nelson Tabarro-Diretor